



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 13/2025
De 3 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Trata-se abertura de crédito especial que viabilizará a utilização de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, destinados ao custeio do Programa Vida Longa e Procad SUAS.

A proposta também visa: a) reprogramação de saldo remanescente do exercício 2024 de recurso Estadual da Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade; b) devolução de saldo remanescente das “Ações do Covid Acolhimento”, ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 13/2025 **De 3 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 426.500,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.10.01.08.122.0038.2598.3.3.90.30.00R\$ 20.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Vigilância Socioassistencial

01.10.01.08.122.0038.2598.3.3.90.39.00R\$ 15.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Vigilância Socioassistencial

01.10.01.08.122.0038.2598.4.4.90.52.00R\$ 20.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Vigilância Socioassistencial

01.10.01.08.244.0038.2504.3.3.90.30.00R\$ 61.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Programa Vida Longa

01.10.01.08.245.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 270.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Programa de Proteção Social Especial

01.10.01.08.244.0038.2518.3.3.90.30.00R\$ 15.500,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: PROCAD - SUAS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

01.10.01.08.244.0038.2518.3.3.90.39.00R\$ 6.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: PROCAD - SUAS

01.10.01.08.244.0065.2323.3.3.90.93.00R\$ 19.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
Ação: COVID – Acolhimento

TOTAL:R\$ 426.500,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente a recurso vinculado a Proteção Social Especial Média destinado para aplicação na ação Vigilância Socioassistencial;

II - superávit financeiro no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) referente a recurso de emenda parlamentar destinada ao Programa Vida Longa;

III - superávit financeiro no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) referente a recurso de emenda parlamentar destinada ao Programa de Proteção Social Especial;

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais) referente a recurso do Procad SUAS;

V - superávit financeiro no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) referente a recurso destinado ao Acolhimento Covid, o recurso deve ser devolvido conforme Portaria MDS nº 973 de 25/03/2024.

TOTAL:R\$ 426.500,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 3/2/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F72-54D4-7E8D-A299

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 03/02/2025 16:07:34
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/6F72-54D4-7E8D-A299>